MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PLANO DE TRABALHO Nº 02/2024 - 1º AJUSTE

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Matrícula funcional: 1336649

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Matrícula funcional: 033341204 - CONAB: 110961

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Política Agrícola e Informações (DIPAI/CONAB)

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Política Agrícola e Informações.

3. OBJETO

O presente plano de trabalho, tem por objeto a supressão de valores inicialmente pactuado e remanejamento de valores entre as naturezas de despesa.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PT:

Este 1º AJUSTE visa adequar o Plano de Trabalho Nº 02/2024 à demanda por aquisição de alimentos e materiais propagativos da agricultura familiar e distribuição gratuita seguindo as regras previstas para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), bem como a realização de atividades operacionais e de apoio à execução do Programa, com recursos oriundos da ação orçamentária **2798** - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, do exercício de 2024.

O presente plano de trabalho terá vigência de maio/24 até dezembro/25, podendo ser aditivado, nos termos cabíveis, durante sua vigência, possibilitando a execução das seguintes metas:

Meta 1: Aquisição de alimentos

Aquisição de alimentos referentes: (i) aos projetos de Compra com Doação Simultânea (CDS), (ii) ao atendimento às prioridades do MDS, e (iii) ao abastecimento das cozinhas solidárias.

Meta 2: **Eventos da Agricultura Familiar; Acompanhamento, Gestão e Monitoramento dos projetos**

Realização do acompanhamento e monitoramento dos projetos CDS, realização do encontro dos técnicos e gestores do PAA bem como apoio e participação em eventos da agricultura familiar.

Meta 3: **Aquisição de sementes**

Aquisição de sementes e materiais propagativos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PT:

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/ 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, reinstituído por meio da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, e atualmente regido pela Lei nº 14628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023.

Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino.

Conforme o Decreto º 11.476/2023, o § 3º do Art. 3º do Decreto 10.426/2020 foi alterado, estabelecendo, em seu inciso V, a possibilidade de dispensa de Termo de Execução Descentralizada (TED) "(...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de sentido, a formalização da presente parceria reger-se-á pela Portaria MC nº 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art.4º.

Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino.

A definição das regras e o monitoramento do PAA são feitos pelo Grupo Gestor – GGPAA, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Fazenda; e da Companhia Nacional de Abastecimento.

A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua *expertise* nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa.

No presente plano de trabalho propõe-se a utilização dos recursos no âmbito Programa Orçamentário 5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, no âmbito da Ação Orçamentária 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

A priori, a distribuição dos recursos dos projetos CDS, por estado, seguirá referencialmente a seguinte tabela indicativa, derivada do plano de trabalho 06/2023, com o MDS, cujo objeto muito se assemelha a este Plano, porém ajustado em virtude de: (i) os estados RS, RR e RJ não tem mais projetos em carteira; (ii) os estados PA, MS, RO, TO, e AC irão receber, nesse momento, os valores suficientes para contratação total de seus projetos, e nesse sentido não precisarão de todo o percentual inicialmente devido. Com esses dois ajustes, teremos a seguinte distribuição aos Estados:

AC	1,85%	ES	1,90%	PB	5,08%	RR	0,00%
AL	4,89%	GO	2,52%	PE	6,10%	RS	0,00%
AM	7,40%	MA	9,55%	PI	5,42%	SC	1,94%
AP	2,44%	MG	6,52%	PR	4,63%	SE	2,67%
BA	13,08%	MS	0,52%	RJ	0,00%	SP	5,96%
CE	4,64%	MT	2,78%	RN	2,63%	TO	0,83%
DF	1,65%	PA	3,65%	RO	1,34%		100,00%

Por oportuno, cabem as seguintes considerações complementares, de forma a melhor esclarecer as alterações realizadas por meio deste aditivo:

a) será devolvida ao MDS parte do valor inicialmente transferido para a Conab (via Plano de Trabalho 02/24 ora aditado) em cada elemento de despesa, totalizando R$ 3.532.100,00 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil e cem reais) ;

b) do total acima, o MDS promoverá o retorno à Conab de R$ 3.032.100,00 (três milhões, trinta e dois mil e cem reais) concentrado em um único elemento de despesa - código 339032 - Aquisição de produtos;

c) o diferencial - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ficará em poder do MDS, conforme objeto deste Aditivo;

d) os cálculos demonstrando as citadas alterações estão descritos no item 11 deste aditivo - Plano de Ação Consolidado - PAD;

e) a execução ficará condicionada à liberação orçamentária/financeira por parte do MDS.

Gestão da Informação: Com a finalidade de integrar dados e informações e aperfeiçoar o acompanhamento das ações, a CONAB compromete-se a compartilhar e apresentar ao MDS, mensalmente, os dados de execução para registro e monitoramento do cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho.

A Conab compartilhará com o MDS as informações publicizadas, materiais de divulgação e calendário de eventos referentes à execução do Plano.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim, em um montante de até 10% do valor total do Plano

( ) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Início	Fim
Meta 1	**Aquisição de alimentos**						
Produto 1.1	Aquisição de alimentos. Projetos CDS	produtores atendidos	8.200,06	14.999,54	122.997.145,10	maio/24	dez/25
	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)	porcentagem destinada	1,5%	224,99	1.844.957,18	maio/24	dez/25
Produto 1.2	Aquisição de alimentos atendendo prioridades do MDS	produtores atendidos	520,24	14.973,81	7.789.975,09	maio/24	dez/25

	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)	porcentagem destinada	1,5%	224,61	116.849,63	maio/24	dez/25
Produto 1.3	Aquisição de alimentos para atendimento as cozinhas solidárias	produtores atendidos	2.604,71	14.994,67	39.056.811,97	maio/24	dez/25
	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)	porcentagem destinada	1,5%	224,92	585.852,18	maio/24	dez/25
SUBTOTAIS					**172.391.591,14**		
Meta 2	**Eventos da Agricultura Familiar; Acompanhamento, Gestão e Monitoramento dos projetos**						
Produto 2.1	Viagens técnicas de orientação	Roteiros realizados	68,00	10.836,00	736.848,00	maio/24	dez/25
Produto 2.2	Participação em eventos da AF	Roteiros realizados	15,00	8.668,80	130.032,00	maio/24	dez/25
Produto 2.3	Viagens de Monitoramento	Roteiros realizados	30,00	13.961,00	418.830,00	maio/24	dez/25
Produto 2.4	Material de divulgação e outros serviços PJ	Unidade confeccionada	50,00	600,00	30.000,00		
SUBTOTAIS					**1.315.710,00**		
Meta 3	**Aquisição de sementes**						
Produto 3.1	Aquisição de sementes	Produtores atendidos	1.033	14.988,42	15.483.038,10	maio/24	dez/25
	Reembolso de despesas com testes de qualidade das sementes	Porcentagem destinada	2,0%	300,00	309.660,76	maio/24	dez/25
SUBTOTAIS					**15.792.698,86**		
TOTAIS					**189.500.000,00**		

* 1,2% para o Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS)
* 0,1% para financiamento da complementação do Risco de Acidente de Trabalho (RAT)
* 0,2% destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Maio/2024	**R$ 190.000.000,00**
Outubro/2024	**R$ -500.000,00**

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CUSTO INDIRETO	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZADO
339014	Diárias Conab	NÃO	926.310,00	635.210,00
339033	Passagens e despesas com locomoção	NÃO	1.227.500,00	402.500,00
339030	Material de Consumo	NÃO	294.000,00	248.000,00
339039	Outros serviços de PJ	SIM	2.200.000,00	30.000,00
339032	Aquisição de Produtos	NÃO	185.352.190,00	188.184.290,00
	TOTAL		**R$ 190.000.000,00**	**R$ 189.500.000,00**

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, de novembro de 2024

SÍLVIO ISOPPO PORTO
Diretoria de Política Agrícola e Informações
Diretor-Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, de novembro de 2024

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária Nacional de Segurança
Alimentar e Nutricional

Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO**, **Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, **Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 18/11/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **16146210** e o código CRC **1A60C286**.

Referência: Processo nº 71000.010725/2024-30 SEI nº 16146210